LEI Nº 865, DE 24 DE SETEMBRO 2019.

"Dispõe sobre a criação da gratificação ao servidor designado como Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

ART. 1º - Fica criado a Gratificação pelo exercício da função de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos na agricultura familiar PAA.

Parágrafo Único: A gratificação que trata o caput desse artigo será devida ao servidor municipal que independentemente do vínculo empregatício for designado por ato do executivo municipal como Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

ART. 2º - O valor da gratificação será pago mensalmente em folha de pagamento no importe de R$ 600,00 (seiscentos) reais.

Parágrafo Único: A gratificação criada por essa lei possui caráter transitório, não se incorporará ao vencimento, não será devida em períodos de afastamento remunerados, e não será incorporada aos proventos de aposentadoria. Todavia, deverá ser computada proporcionalmente para os aquisitivos de férias e gratificação natalina.

ART. 3º – Ao Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, compete as seguintes funções:

- Incluir informações do Termo de Adesão;
- Cadastrar entidades beneficiárias;
- Preencher informações relativas à Proposta de Participação;
- Verificar o status dos cartões de beneficiário fornecedor do PAA;
- Registrar operações de aquisição, destinação e as perdas de alimentos;

- Incluir informações referentes às notas fiscais e encaminha para aprovação do titular, para fins de pagamento;
- Consultar relatórios.

ART. 4º - As despesas advindas dessa Lei serão custeadas com recurso do orçamento anual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Rio Crespo RO, 24 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 26/09/2019